



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.230.

AUTORIZA ISENÇÃO DE IMPOSTO DE DIVERSÕES.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1ª - Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a isentar do impôsto de diversões, o Asilo São Vicente de Paulo, para o Festival Beneficente, realizado no dia 19 de corrente, em benefício daquela Instituição.

Art.2ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 22 de setembro de 1.965.

Agostinho Loyolla Junqueira

AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.